

**CONTRATO Nº 006/2024**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE AUDITORIA DE CÓDIGO FONTE DE  
APLICAÇÃO; VALIDAÇÃO E TESTE DO  
ALGORISMO CRIPTOGRÁFICO E FUNÇÃO  
HASH, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A  
EMPRESA TAVARES SOFTWARES E  
SISTEMAS LTDA**

**CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

**CONTRATADA: TAVARES SOFTWARES E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.160.652/0001-08, sediada na Avenida Daniel de La Touche, Loja 203, 2º Pavimento, nº 11, Cohama, São Luís – MA, CEP: 65074-115, representada neste ato pelo senhor Emanuel Adolpho Tavares Sa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 618.542.793-19 e RG nº. 391423720100 SSP/MA.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo CFO nº 0247/2024, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria de código fonte de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função hash (sequencia única de identificação de informática) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; garantias ao eleitor de que o voto é secreto; garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; testes de performance e stress de sistema, validação e testes do ambiente de produção e testes de intrusão na aplicação Web Eleitoral. As verificações poderão ser remotas para realização dos seguintes serviços:

1.1.1 Auditoria da AGO de prestação de contas dos exercícios 2023 a 2025 para todos os Conselhos Regionais

1.1.2 Auditoria das Assembleias Gerais para eleição do delegado eleitor nos 27 Conselhos Regionais de Odontologia dos exercícios 2024 e 2025, de acordo com a determinação CFO/CRO's

1.1.3 Auditoria de outras Assembleias Gerais previstas no artigo 20 da Lei 4324/64, pelo Conselho Federal e/ou os 27 Regionais, sendo realizada conforme necessidade, sem que haja obrigatoriedade de realização;

1.1.4 Auditoria da eleição unificada que se realizará em 2025 de todos os 27 Conselhos Regionais para escolha dos seus respectivos Plenários.

1.1.5 Realização de prova de conceito presencial ou online para validar a contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software específico abrangendo os seguintes módulos Administração do Sistema; Candidato; Eleição; Resultados; Usuário; Estatísticas/Relatórios e de algum outro que for identificado no processo de Análise e levantamento de requisitos, além da infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico;

1.1.6 Realização de prova de conceito presencial ou online para validar a contratação de empresa para prestar serviços de Modalidade de Assembleia Digital (Virtual) para todas as



previsões legais descritas na Lei 4324/64 e Decreto 68.704/71, para o sistema CFO/CRO's, com realização do voto online;

## **CLAUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

### **2.1. Auditoria de códigos:**

2.1.1. Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página Web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações Web, incluindo os testes do OWASP TOP10, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

2.1.2. Os serviços de Auditoria de Códigos estão divididos em:

2.1.2.1. A infraestrutura física do Data;

2.1.2.2. A qualidade dos equipamentos quando for o caso;

2.1.2.3. A capacidade dos equipamentos;

2.1.2.4. A conexão entre os equipamentos;

2.1.2.5. A capacidade dos links com a Internet;

2.1.2.6. A Aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no processo administrativo e termo de referência, da contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet;

2.1.2.7. A aderência ao processo de desenvolvimento definido no termo de referência, no processo administrativo e termo de referência, da contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet;

2.1.2.8. O desempenho do software;

2.1.2.9. Teste de carga;

2.1.2.10. Espelhamento;



- 2.1.2.11. Integridade referencial;
- 2.1.2.12. Assinatura digital dos registros no arquivo de log;
- 2.1.2.13. Firewalls (appliance)
- 2.1.2.14. Auditar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados:
- a) Conferir os dados recebidos e enviados pela solução;
  - b) Monitorar quando e como o dado foi inserido a fim de prevenir e detectar problemas no cumprimento das regras de negócio;
  - c) Verificar e analisar tabelas de logs, relacionamentos, acessos, permissões e autorizações de usuários de banco de dados;
  - d) Verificar a conectividade entre a aplicação e o banco de dados;
  - e) Verificar a compatibilidade de desempenho e processamento das transações com relação ao objeto da solução;
  - f) Verificar a integridade referencial e Assinatura Digital dos registros no arquivo log;
  - g) A auditoria implementará plataforma de monitoramento de hash de arquivos binários (verificação de hash) de forma a garantir que durante o processo eleitoral nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, garantido a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web;
- 2.2. Os custos serão na conta n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 - Despesas com Eleições**
- 2.2.1. Serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:
- a) Análise Funcional: realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades;
  - b) Análise Técnica: realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet;
  - c) Desenvolvimento de testes: preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados;
  - d) Aplicação de testes: realização de testes de sistemas e apresentação de relatório com os resultados;



- e) Ambiente de teste: a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:
- f) Validação de entradas: injeção (injection) de códigos malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comando e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma Universal Resource Locator – URL, etc;
- g) Canonização de URL: Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferente possibilidade de codificação de URL que aceitam os servidores web;
- h) Manipulação de parâmetros: Ataques de modificação de dados enviados entre o HTTP ou HTTPS, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies);
- i) Autenticação e Gestão de Sessões: Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no software ou por meio de ataques diretos ao software;
- j) Overflows (transbordamento/sobrecargas): Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc;
- k) Fugas de Informação: Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc;
- l) Criptografia: Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano;
- m) Assinatura Digital ICP-Brasil: Verificação de assinaturas digitais conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;



n) Configurações: Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web;

o) Validação dos dados no browser e no servidor, para todas as requisições de inserção.

**2.3.** Validação e Teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais:

a) Verificação de padrões de programação segura;

b) Análises de componentes de transmissão;

c) Análises de guarda das informações.

2.3.1. O objetivo deste item é garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, nem mesmo os programadores, nem técnicos, nem ninguém, exceto o próprio usuário, poderão conhecer a senha de votação dos usuários.

**2.4.** Garantias ao eleitor de que o voto é secreto:

2.4.1 O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor.

**2.5.** Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido:

2.5.1. Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.

2.5.2. Garantias de que não há nada nocivo que pudesse manipular o resultado das eleições, nos códigos fontes auditados, e nem no binário assinado digitalmente.

2.5.3. Integridade do arquivo log.

**2.6.** Testes de performance e stress de sistema:

2.6.1. Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral.

2.6.2. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.



2.6.3. Requisitos:

2.6.4. Empresa que for desenvolver a aplicação Web Eleitoral fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema;

2.6.5 A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será de propriedade e responsabilidade da empresa contratada;

2.6.6 Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

**2.7. Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade:**

2.7.1. A contratada deverá verificar:

a) Validação de arquitetura de redes;

b) Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação;

c) Verificação de hardenização de servidores de banco de dados;

d) Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load balance);

e) Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability – HA);

f) Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes;

g) Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia);

h) Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção;

i) Licenciamentos de Hardware e Software utilizados na solução;

j) Compiladores;

l) Banco de Dados (SGBDR);

**2.8. Comprovação de códigos:**

**2.9. Acompanhamento remoto de todo o processo de eleição pela web.**

2.10. Homologação das chapas e candidatos.

2.11. Realização de atas zerésima de início e final de processo de eleição com assinatura digital.

2.12. Assinatura digital de cada backup realizado.

2.13. Outros aspectos ligados à auditoria dos sistemas de eleição web.

#### 2.14. LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL

2.14.1. Linguagem da Aplicação: Opção do contratado;

2.14.2. Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários;

2.14.3. Banco de Dados: a ser definido pelo contratado;

2.14.4. Servidor de Aplicação: a ser definido pelo contratado;

2.14.5. Sistema Operacional: a ser definido pelo contratado;

2.14.6. Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema);

2.14.7. Páginas HTML com interface com o usuário;

2.14.8. Cliente: linguagem Java script para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes de interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores;

2.14.9. Linguagens das aplicações: a serem definidas pelo contratado;

#### 2.15. MÓDULOS BÁSICOS A SEREM AUDITADOS

2.15.1. Eleição:

2.15.2. Análise do código-fonte quanto aos requisitos funcionais e não funcionais.

2.15.3. Código-fonte em conformidade com as boas práticas de programação segura;

2.15.4. Candidato/Chapas inscritas, incluindo homologação de chapas e candidatos;

2.15.5. Usuário;

2.15.6. Administração do Sistema;

2.15.7. Resultados;

2.15.8. Estatísticas/Relatórios;





2.15.9. Análise e levantamento de requisitos.

## **2.16. REQUISITOS**

2.16.1. Segurança:

2.16.2. Garantia da unicidade do voto;

2.16.3. Criptografia de toda comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;

2.16.4. Checagem da identidade do eleitor (login e senha);

2.16.5. Registrar em arquivo log dos acessos realizados no módulo de votação, registrando a data, hora e endereço IP utilizado pelo usuário para votar;

2.16.6. Verificação de geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:

a) A senha gerada para um eleitor seja única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);

b) A senha de cada eleitor ficará armazenada criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;

2.16.7. Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação, informando a data, hora e endereço IP utilizado;

2.16.8. O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado.

## **2.17. PERFORMANCE**

2.17.1. A aferição desse item será feita em ambiente de rede local e no ambiente de produção.

## **2.18. AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO**



2.18.1. A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pela empresa contratada especificamente para a finalidade de se aferir o atendimento das exigências do Termo de Referência da Eleição a ser contratada.

## **2.19. REGIMENTO ELEITORAL DO SISTEMA CFO/CRO's**

2.19.1. A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web, a ser contratado pelo CFO, deverá observar o regimento eleitoral, disponível no site do CFO, ou as Resoluções e/ou Regimento Eleitoral vigentes na ocasião da prestação do serviço, de modo a atendê-los integralmente e observar os requisitos previstos para o sistema Web eleitoral e de realização de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias previstas na Lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) referente ao objeto contratado.**

3.1.2. Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CFO, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas.

3.1.3. Os pagamentos serão feitos conforme previsto ao longo da cláusula quarta.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

**4.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 80% do valor do contrato em até 30 dias após a assinatura do contrato e 20% do valor do contrato em até 30 dias antes do encerramento do contrato.**

**4.2. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CFO poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as**

devidas justificativas, caso em que o CFO terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**4.3.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**4.4.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

**4.5.** O CFO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**4.6.** A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CFO.

**4.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CFO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**



5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Código de Os custos serão na conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 - Despesas com Eleições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do presente termo de referência e contrato.

7.1.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Termo de Referência e do Edital.

7.1.3. Executar todas as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o presente termo de referência, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas.

7.1.4. Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato do CFO.

7.1.5. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante.



7.1.6. Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro pela Contratada, mediante a prévia autorização do CFO, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar ao CFO de imediato.

7.1.7. Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO e os Conselhos Regionais.

7.1.8. Informar imediatamente ao CFO, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.

7.1.9. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.

7.1.10. Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto às providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

7.1.11. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.

7.1.12. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela Contratada.

7.1.13. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a



vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

7.1.14. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços.

7.1.15. Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Contratada nas instalações do Contratante na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Contratante, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Contratante ou quando solicitado em caráter emergencial.

7.1.16. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.17. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

7.1.18. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

7.1.19. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato.

7.1.20. Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente.

7.1.21. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.1.22. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

7.1.23. Manter um preposto capacitado e aceito pelo CFO para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços,

sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.

7.1.24. Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do Conselho Federal de CFO. E mantê-los devidamente identificados por crachás, quando nas dependências do CFO, sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.1.25 A Contratada deverá apresentar relatório para o CFO, informando as conformidades e não conformidades encontradas nas atividades a serem realizadas pela (s) empresa (s) contratada (s) para a execução do serviço de eleição e Assembleias Gerais online via internet, de acordo com o cronograma a ser definido.

7.1.26. A Contratada deverá apresentar um relatório final descrevendo os fatos ocorridos durante todo o processo eleitoral, objetivando a lisura, transparência e confiabilidade do procedimento, desde seu planejamento até a apuração e homologação do resultado.

7.1.27 A Contratada deverá assinar e cumprir o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo 1.

7.1.28. A Contratada deverá guardar sigilo das informações que receber durante a execução do contrato e responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema CFO/CROs.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Termo de Referência e do Contrato;

8.1.2. Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com



o objeto do contrato, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CFO;

8.1.4. Garantir o pleno cumprimento do contrato, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela Licitante vencedora;

8.1.5. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

8.1.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

8.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CFO;

8.1.10. Orientar a contratada indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento deste contrato;

8.1.11. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Licitante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;

8.1.12. Atestar o recebimento dos serviços adquiridos mediante o aceite formal, encaminhando as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo contratado, desde que os serviços atendam os requisitos do contrato, conforme aprovação da Fiscalização do Contratante;

8.1.13. Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à





Contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação.

8.1.14. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

8.1.15. Informar à contratada o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a ser(em) tomadas sem ônus para o Contratante;

8.1.16. Notificar a contratada quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com o Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

8.1.17. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela contratada ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e/ou naquilo que for pertinente;

8.1.18. Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a contratada não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações de garantia, reparo, complementação, assistência técnica ou de refazer, anteriormente notificadas;

8.1.19. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário;

8.1.20. Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Licitante vencedora, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato;



### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções da Lei nº 14.133/2021, tais como as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.3.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CFO até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO**

**10.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CFO o direito de rescindir este Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Nona deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do contrato será de 2 (dois) anos, a contar da assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Elegem, as partes contratantes, a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que ratificam os termos do presente.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Juliano do Vale, CD**  
Presidente do Conselho Federal de  
Odontologia

\_\_\_\_\_  
**Emanoel Adolpho Tavares Sa Sócio**  
Sócio Representante TAVARES  
SOFTWARES E SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF/MF

\_\_\_\_\_  
SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507–Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499

E-mail: [licitacoes@cfo.org.br](mailto:licitacoes@cfo.org.br) / Site: [www.cfo.org.br](http://www.cfo.org.br)